

Edital 143/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2024	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	ANDRE LUIZ MOREIRA DE BARROS	01/11/2024 10:26 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63342.000436/2024-23

1. Do objeto

Capa

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024 (Republicação do PE 53/2024)
(Processo Administrativo nº 63342.000436/2024-23)

CONTRATANTE: CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, UASG 771300
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos (RMS-1, 4 e 5)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.316.228,18
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/11/ 2024 às 10hs (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

(Processo Administrativo nº 63342.000436/2024-23)

Torna-se público que o CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO (COMRJ), por meio do Departamento de Obtenção, sediado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Medicamentos (RMS-1, 4 e 5), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Apêndice I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2. Do registro de preços

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 Não há itens com participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2 Valor unitário e total do item;

5.1.3 Marca;

5.1.4 Fabricante; e

5.1.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro** (COMPLETO) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ressalta-se que o registro deverá estar **vigente**. Quando o produto for dispensado de registro na ANVISA, o proponente deverá declarar expressamente na proposta os seguintes dizeres: Produto dispensado de registro na ANVISA. E mencionar a legislação vigente que dispensa o produto de Registro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. O licitante deverá informar em sua proposta os dados bancários atualizados e contatos (telefone, e-mail, etc.) hábeis a receber todas as informações e documentos necessários para a condução do procedimento licitatório, bem como para ser convocado para assinar atas de registro de preços e para recebimento de nota de empenho;

5.7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5.1 Os valores “unitários e totais” constantes na proposta de preços deverão ter até **03 (três) casas decimais**. Caso contrário, o Pregoeiro fará tal descarte independente de manifestação do licitante caso a proposta ultrapasse esse limite os dígitos seguintes serão desconsiderados e não será feito qualquer arredondamento.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.1. Para a formulação do lance, deve-se considerar a descrição constante no Apêndice I do Termo de Referência.
- 6.6.2 Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do Termo de Referência prevalecem as descrições contidas no Termo de Referência.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo; e
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando a descrição detalhada, o valor unitário, a quantidade total, a unidade de fornecimento, a marca, o fabricante, procedência e o número de registro na ANVISA, conforme o caso, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. A proposta **poderá** obedecer ao modelo do Anexo D.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra em caso excepcionais, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, quando solicitadas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. Se tratando de medicamentos, os preços ofertados não poderão ser superiores aos fixados na Tabela CMED, em cumprimento a Lei nº 10.742 de 6, de outubro de 2003; Decreto nº 4.937 de 29, de dezembro de 2003; Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004; Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019; e Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

7.15.1 Para todos os medicamentos destacados pela sigla CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) na Tabela CMED, deve ser aplicado o desconto do índice CAP, sendo assim o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) deve ser utilizado como preço máximo a ser aplicado.

7.15.2 Os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ e o Convênio ICMS 162/94 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos Órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário.

7.16 Os licitantes deverão cumprir todas as RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) a qual o produto esteja submetido. Poderá ser causa de desclassificação a constatação de descumprimento de alguma RDC.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.22 O licitante deverá dispor de Farmacêutico Responsável Técnico, conforme previsto no Art. 12 da Portaria nº 802 de 1999 e apresentar Certidão da Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 2º e 5º da Resolução CFF nº 579 de 2013.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste Centro de Obtenção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:30 horas, necessitando para isso de prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico comrj.secom@marinha.mil.br e também no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação,

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado; e

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Das disposições gerais

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Ao apresentar proposta comercial de que trata o item 5.1 deste Instrumento, o participante declara que está plenamente ciente das orientações emanadas no Extrato de Boas Práticas no Relacionamento com Fornecedores do COMRJ, disponível no sítio eletrônico deste Centro na internet: "<https://www.marinha.mil.br/comrj/boas-praticas-fornecedores>".

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos neste Centro de Obtenção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, necessitando para isso de prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico comrj.secom@marinha.mil.br.

14. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: comrj.secom@marinha.mil.br, vanessa.viana@marinha.mil.br, fernanda.nunes@marinha.mil.br, maria.veras@marinha.mil.br, naiara.zuqui@marinha.mil.br, luiz.dourado@marinha.mil.br e shaira.oneida@marinha.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Brasil, 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, 3ª Divisão de Suprimentos.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. Dos anexos

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;

ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO D – Minuta de Proposta de Preços; e

ANEXO E – Minuta de Nota de Empenho.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 10:26:28.

Termo de Referência 177/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
177/2024	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS	31/10/2024 11:31 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63342.000436/2024-23

1. Definição do objeto

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 63342.000436/2024-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de itens de medicamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. A relação dos itens, suas quantidades e demais informações estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação (Registro de Preços) é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice II deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 0009/2024

II) Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 29/02/2024

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice II deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos Critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais;

4.1.2. Tendo em conta a inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto, a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da IN SLTI/MPOG nº1/2010, a saber:

4.1.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2.5. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, deve adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, ANVISA

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de aceite da Ordem de Compra/Nota de Empenho, por parte da CONTRATADA, em remessa única ou conforme demanda.

5.1.1.1 As entregas parceladas, quando necessárias, serão realizadas no prazo máximo de trinta dias, contados da data de aceite da Ordem de Compra/Nota de Empenho, por parte da CONTRATADA.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no Apêndice III - Discriminação do serviço de distribuição do material de saúde.

5.2. O prazo de validade dos itens, na data de entrega, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.1. Nos casos de importação, ou outros que tecnicamente não permitam o atendimento da validade especificada no item anterior, deverão ser justificados formalmente, sendo explicitado no momento da proposta.

5.3 Agendamento da entrega

5.3.1. No ato do agendamento, serão pedidos ao fornecedor os seguintes documentos do material a ser fornecido:

- a) A ordem de compra a que se refere a entrega;
- b) Laudo de análise completo e conclusivo, pertinente ao lote do produto acabado emitido pelo fabricante do produto a ser entregue e que ateste a qualidade do mesmo conforme seu registro junto a ANVISA/MS. Esse laudo deve conter também o nome completo do farmacêutico responsável pela análise, assinatura, a sigla do Conselho Regional de Farmácia a qual pertence, quando cabível, seguida do número de sua inscrição; e
- c) Cópia da Nota Fiscal.

5.3.2 A contratada deverá cumprir o horário de entrega das 8:00h às 11:30h, e das 13:00h às 15:00h, e agendar previamente com 2 (dois) dias úteis de antecedência, pelos endereços eletrônicos constantes na(s) Ordem (ns) de Compra.

5.4 Recebimento do Objeto:

5.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo por 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2 O prazo de recebimento provisório é para a realização de perícia. O mesmo será contado da entrega do material até a certificação da nota fiscal, caso os itens estejam aprovados. Neste prazo o recebimento do item será feito provisoriamente.

5.4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela Organização emissora da Nota de Empenho, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis, sendo que:

5.4.4.1 Não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado;

5.4.4.2 Ocorrendo a rejeição do material, a contratada deverá realizar a substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora;

5.4.4.3 Na hipótese de rejeição que se refere o subitem anterior não ser realizada no prazo fixado, a Administração poderá cobrar pelo serviço de armazenamento do material, sendo essa taxa estabelecida em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item armazenado, registrado no contrato, por dia de atraso a contar da data preconizada para a coleta do material rejeitado sem prejuízo de outras possíveis penalidades. Ou seja, taxa de armazenagem = 0,005 x quantidade de item x valor unitário do item x dia de armazenamento.

5.4.4.4 A não substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis constitui motivo para cancelamento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho.

5.4.4.5 Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha, o que vier a ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

5.4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.6 Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha que vier ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

5.5 Especificamente em relação a medicamentos:

5.5.1 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado. O prazo para a referida substituição deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita por este Órgão..

5.5.2 Os medicamentos e materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas para manutenção de sua integridade.

5.5.3 Os medicamentos devem estar em embalagens originais e com o lacre, tendo em vista que é vedado o fracionamento de medicamentos, e não poderão estar violados ou em estado de conservação que impossibilitem sua utilização.

5.5.4. As informações de lote e validade devem estar contidas na nota fiscal de entrega dos produtos, e devem ser as mesmas constantes nas embalagens dos medicamentos.

5.5.5. Para medicamentos fabricados no exterior, deverá ser apresentado laudo de controle de qualidade expedido pelo fabricante, em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo.

5.5.6. Não serão aceitos medicamentos enviados pelo Correio. Somente serão recebidos medicamentos entregues em condições adequadas por meio de empresa autorizada pela ANVISA a transportar medicamentos.

5.5.7. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO", sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº2814 de 29 de maio de 1998, art. 7º)

5.5.8. Havendo necessidade de se prorrogar o prazo de entrega, o setor responsável receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

5.5.9. O veículo de transporte deve possuir compartimento de carga refrigerado a fim de manter a temperatura dos materiais de saúde que exigem 15-25°C ou 2-8°C, dependendo das especificações pelos fabricantes. A refrigeração do veículo deve ser mantida até o destino prevendo os períodos de descanso do motorista, a fim de assegurar a manutenção da faixa de temperatura especificada pelos fabricantes.

5.5.10. São ressalvados os casos que poderá ser autorizado o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que por interesse da Administração e devidamente autorizado pelo Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb).

5.5.11. Nos casos de importação, ou outros que tecnicamente não permitam o atendimento da validade especificada no item anterior, deverão ser justificados formalmente, sendo tal fato explicitado no momento da proposta.

5.5.12. Os itens entregues devem corresponder exatamente ao especificado no contrato ou em documento equivalente (Ordem de Compra), ou seja, o número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA deve ser o mesmo tanto na caixa do medicamento entregue quanto o homologado ao licitante.

5.5.13. Os medicamentos de uso humano não deverão ser transportados com outros materiais que possam apresentar possibilidades de contaminação, tais como: produtos radioativos ou tóxicos, alimentos e nem se constituir em fonte de contaminação alguma. Ou seja, a carga a ser transportada deve ser exclusiva de medicamento de uso humano.

5.5.14. Para a prestação dos serviços de transporte rodoviário de medicamentos de uso humano, material médico-cirúrgico e odontológico, a Contratada deverá possuir:

a) Autorização de Funcionamento para transporte de medicamentos e correlatos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde, conforme art. 2º e 50 da lei nº 6.360 de 23/09/76, Art. 2º do decreto nº 79.094 de 05/01/77, alterado pelo Decreto nº 3.961 de 10/10/2001, Art. 2º da Portaria 1.052 de 29/12/98 e Art. 7º, inciso VII da Lei nº 9.782 de 26/01/99;

b) Autorização Especial de Funcionamento para transporte de medicamentos, entorpecentes e psicotrópicos estabelecida pela Portaria 344/98 SVS/MS da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.368 de 21/10/76, Art. 12 do decreto nº 78.992 de 21/12/76, Art. 4º da Portaria 1.052 de 29/12/98 e Art. 7º, inciso VII da lei nº 9.782 de 26/01/99;

c) Licença de funcionamento, com a devida validade, expedida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou do Distrito Federal, conforme Art. 2º, inciso II da Portaria 1.052 de 29/12/98; e

d) Licenças de Operação (L.O) expedidas pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente de acordo com a Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/97.

5.5.15. Caso qualquer subitem anterior não seja respeitado, a Administração se reserva no direito de não receber o material sem prejuízo às penalizações dos contratados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 O prazo de recebimento provisório é para realização de perícia. O mesmo será contado da entrega do material até a certificação da nota fiscal, caso os itens estejam aprovados.

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar; e

7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte, de acordo com os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

7.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.5.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento de proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2 Exigências da Habilitação

8.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. A licitante deverá, ainda, comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos, exigidos em conformidade com a legislação vigente, em função da natureza de sua atividade (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

8.2.3.1 Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Local do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991 de 1973; e

8.2.3.2 Possuir Autorização de Funcionamento (AFE), quando aplicável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos Art. 3º e 4º da RDC nº 16 de 2014. Na AFE deve constar a informação de que o Fornecedor está autorizado a distribuir insumos de saúde, conforme o caso.

8.2.3.3 As empresas que não são autorizadas a distribuir, apenas a comercializar, poderão ser inabilitadas;

8.2.3.4 Em caso de **produtos de Cannabis para fins medicinais**, cumprindo o preconizado pelas **RDC/ANVISA Nº 327/2019 e Nº 660/2022**, serão solicitados a apresentação de Autorização Sanitária para a fabricação dos produtos nacionais ou a devida regularidade pelas autoridades competentes em seus países de origem para os produtos importados. Ademais, em caso de produtos de Cannabis importados, os mesmos devem constar na **Nota Técnica Nº 27/2023/SEI/COCIC/GPCON/GGMON/DIRE5/ANVISA** ou em suas atualizações;

8.2.4 A empresa que não for autorizada a distribuir ou comercializar no atacado, mas apenas a comercializar no varejo, será inabilitada, em face do previsto no art.2º, inc. V e VI da RDC nº 16, de 01/04/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.2.5 Os documentos acima deverão estar vigentes, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Protocolos somente serão aceitos se acompanhados do relatório de inspeção do Órgão correspondente e com parecer favorável;

8.2.5.1 O descumprimento das disposições contidas na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

8.2.5.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.2.4 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica, previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.316.228,18

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.316.228,18 (cinco milhões trezentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), os custos unitários possuem caráter sigiloso e serão tornados públicos apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação e obedecidas as normas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

10. Adequação orçamentária

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Aprovação do Termo de referência

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 83/2024 (Republicação do PE 53/2024)

A licitação referenciada destina-se à aquisição de itens de Medicamentos RMS 1, 4, 5, visando à manutenção dos níveis de estoque, a fim de permitir o atendimento das necessidades das Organizações Militares da Marinha, que se utilizam do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) para aquisição dos materiais em lide.

Após considerar dados gerenciais, tais como o estoque atual e a quantidade estimada para cobertura dos próximos 12 (doze) meses, apurados pelo HNMD, DepMSMRJ, HCM, UMESQ, OCM, BNIC, PNNSG e UISM, o COMRJ, órgão responsável pela procura e aquisição dos materiais trazidos à sua responsabilidade, destinados à manutenção da sistemática de abastecimento da Marinha, tendo ciência das necessidades manifestadas, deverá instaurar a licitação pertinente instruída em consonância com os requisitos legais, e será submetida à análise da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU-RJ), antes de sua divulgação.

Portanto, APROVO o Termo de Referência nº 177/2024, anexo do Edital nº 143/2024, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência.

12. Apêndices

Este Termo de Referência possui os seguintes apêndices:

Apêndice I - Relação dos Itens;

Apêndice II - Estudo Técnico Preliminar e Adendos;

Apêndice III - Discriminação do Serviço de Distribuição do Material de Saúde

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA GUIMARAES SOBROZA

Membro da Equipe de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 11:26:50.***CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS**

Ordenador de Despesas

*Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 11:31:58.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I - Relacao de Itens.pdf (1.1 MB)
- Anexo II - Apendice II - Estudo Tecnico Preliminar e Adendos.pdf (4.19 MB)
- Anexo III - Apendice III - Discriminacao do Servico de Distribuicao de Material de Saude.pdf (86.12 KB)

Anexo I - Apendice I - Relacao de Itens.pdf

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
APÊNDICE I - PE 83/2024
RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	190076141	396076	CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) + VITAMINA D3 - (COLECALCIFEROL) 600MG + 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1	528763
2	190075851	287531	DESONIDA CREME DERMATOLÓGICO 0,5 MG/G, EMBALAGEM COM 30 G.	BISNAGA	1	2302
3	190024018	440604	MULTIVITAMÍNICO (SUPLEMENTO ALIMENTAR) COM DOSE MÍNIMA DIÁRIA: VITAMINA A 200 MCG; VITAMINA B1 1,2 MG; VITAMINA B2 1,3 MG; VITAMINA B3 16 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO (VIT B5) 4,7 MG; VITAMINA B6 1,3 MG; ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9)	UNIDADE	1	1100265
4	190011867	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	1	28593
5	190012526	272028	BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1	63957
6	190031680	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI FRASCO AMPOLA (IM)	FRASCO	1	10200
7	190023204	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	2200
8	190010581	269568	BROMETO VECURÔNIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG FRASCO AMPOLA (IV).	FRASCO	1	100
9	190008484	396471	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	1	1500
10	190007897	267625	CEFALEXINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG (VO)	COMPRIMIDO	1	284092

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
11	190023055	340178	CISATRACÚRIO, BESILATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG (2MG/ML) AMPOLA 10ML (IV)	AMPOLA	1	400
12	190020293	272043	CLORIDRATO CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1	5890
13	190008159	270140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG (VO) (C1)	COMPRIMIDO	1	133500
14	190026460	272362	CLORIDRATO DE PROTAMINA 1% (10 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 1.000 UI DE PROTAMINA) - AMPOLA 5ML (IV)	AMPOLA	1	1600
15	190010362	268111	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG DRÁGEEA (VO)	COMPRIMIDO	1	27300
16	190003089	267638	CLORITRADO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) (C1)	COMPRIMIDO	1	38148
17	190028915	274497	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	1	141960
18	190020539	270999	DICLOFENACO POTÁSSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG (25MG/ML) AMPOLA 3ML (IM)	AMPOLA	1	27900
19	190000891	267647	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG (VO)	COMPRIMIDO	1	3200
20	190013118	273395	DINITRATO DE ISOSSORBIDO 5 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	COMPRIMIDO	1	11200
21	190031226	270889	ESCINA + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA + SALICILATO DE DIETILAMINA GEL (10MG + 10MG + 50MG)/G BISNAGA 30G (TÓPICO)	BISNAGA	1	1400
22	190003167	267657	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG (VO) (C1)	COMPRIMIDO	1	107172

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
23	190011433	267661	FLUCONAZOL CÁPSULA GELATINOSA DURA 150MG (VO)	COMPRIMIDO	1	4600
24	190004987	271116	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG (2MG/ML) FRASCO/BOLSA 100ML (IV)	FRASCO	1	2000
25	190011222	267671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG (VO)	COMPRIMIDO	1	4100
26	190005039	272796	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25.000UI (5.000UI/ML) FRASCO AMPOLA 5ML (IV)	FRASCO	1	21800
27	190011409	271157	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML (SC)	FRASCO	1	800
28	190011961	271154	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML (SC).	FRASCO	1	1600
29	190011948	305270	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	1	21986
30	190010311	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	1	105380
31	190036720	432403	LOCAO REPELENTE DE INSETOS - DIETIL TOLUAMIDA (DEET), AGUA, PETROLATUM, CLORETO DE SODIO, ALCOL CETILICO, METIL PARABENO, GLICERINA, MIRISTATO DE ISOPROPILA, DIMETICONA, ALOE BARBADENSIS, CLORETO DE DISTEARIL DIMONUIM, PERFUME E TRIETANOLAMINA , FRASCO 200 ml.	FRASCO	1	300
32	BR3307900	483578	MECOBALAMINA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL, 1000MCG - caixa com 60 comprimidos	COMPRIMIDO	1	71164

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
33	190005167	268495	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (VO)	COMPRIMIDO	1	50332
34	190047068	442581	METARAMINOL, HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1	100
35	12954813	270436	METOTREXATO COMPRIMIDO 2,5MG (VO)	COMPRIMIDO	1	56239
36	BR3302957	368612	NITAZOXANIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG	COMPRIMIDO	1	28993
37	190010955	268160	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	1	53500
38	190004982	398705	POLIVINILPIRROLIDONA (PVPI DEGERMANTE) 10% (TEOR DE IODO 1%) FRASCO 1000 ML	FRASCO	1	500
39	190012013	267769	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (25MG/ML) AMPOLA 2ML (IV)	AMPOLA	1	10500
40	190031691	270116	PROPOFOL + EDTA EMULSÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML) FRASCO AMPOLA 50ML (IV) (C1)	FRASCO	1	1900
41	190024266	305936	PROPOFOL E EDTA EMULSÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML) AMPOLA 20ML (IV) (C1)	AMPOLA	1	2200
42	190009647	269571	PROXIMETACÁ(NA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5% (5MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 5ML	FRASCO	1	1000
43	190010409	308877	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 1MG/ML FRASCO 250ML (PULMONAR) (C1)	FRASCO	1	1060
44	190002864	268153	SULFASALAZINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	1	34857

ITEM	PI	CATMAT	DESCRITIVO	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
45	190005046	304871	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (IM, IV, SC, EPIDURAL, INTRATECAL) (A1)	AMPOLA	1	8100
46	BR3327487	438093	VITAMINA D 200 UI GOTA (COLECALCIFEROL GOTAS 200 UI) - 20ML	UNIDADE	1	12314

MARCOS EVANI SANTOS DA
CONCEICAO:09891701794

Assinado de forma digital por
MARCOS EVANI SANTOS DA
CONCEICAO:09891701794
Dados: 2024.10.16 09:13:34 -03'00'

MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Sargento (PL)
Membro da Equipe de Planejamento

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

LETICIA GUIMARAES SOBRROZA:11840588730

Assinado de forma digital por LETICIA GUIMARAES SOBRROZA:11840588730
Dados: 2024.10.16 09:19:03 -03'00'

LETÍCIA GUIMARÃES SOBRROZA
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

Anexo II - Apendice II - Estudo Tecnico Preliminar e Adendos.pdf

Estudo Técnico Preliminar 144/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63342.000436/2024-23

2. MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE SUPRIMENTOS DE ABASTECIMENTO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APÊNDICE II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024 (Republicação do PE 53/2024)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE SUPRIMENTOS DE ABASTECIMENTO	LETÍCIA GUIMARÃES SOBROZA
CENTRO DE SUPRIMENTOS DE ABASTECIMENTO	MARCOS EVANI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

4. Descrição da necessidade

A abertura de licitação para registro de preços de Medicamentos, da Relação de Material de Saúde nº 1, 2, 4 e 5, nas quantidades constantes do Adendo A deste documento, justifica-se pela necessidade de manutenção dos níveis de estoques do Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro (DepMSMRJ), Órgão que estoca e distribui material dessa categoria para as diversas Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB), além do atendimento das necessidades de outras OM que registram suas previsões de obtenção por intermédio do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM), visando garantir o desenvolvimento das atividades administrativas e operativas da MB, assim como contribuir para o preparo e emprego do Poder Naval na Segurança Nacional e defesa da Pátria, como por exemplo, as tarefas inerentes à Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e as afetas à Segurança do Tráfego Aquaviário, mantendo assim os Meios da MB em condição de plena eficiência para cumprimento das funções Constitucionais.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. As especificações dos itens foram submetidas ao Sistema de Catalogação da Marinha do Brasil (SCMB) e a Agência de

Catalogação afeta aos materiais de Saúde, Símbolo de Jurisdição "Q", é a Diretoria de Saúde da Marinha - DSM. Na Marinha do Brasil, a catalogação compreende a simbolização do material e a organização, confecção, publicação, distribuição, regulamentação do manuseio e permanente atualização do CATÁLOGO DA MARINHA. A Catalogação tem como propósitos classificar e atribuir símbolos aos itens de material e estabelecer uma linguagem única de material entre os elementos envolvidos no processo de Abastecimento, empregando métodos padronizados para identificação, classificação e atribuição de símbolos, e divulgando-os através de publicações específicas. O SCMB é apoiado pelo Sistema de Informações Gerenciais de Abastecimento (SINGRA), que é um sistema computacional.

A Jurisdição do Material é estabelecida pela Diretoria Geral do Material da Marinha - DGMM, em coordenação com a Secretaria Geral da Marinha - SGM, definindo, para cada item de material, o conjunto de Órgãos responsáveis pelo seu Abastecimento (Órgão de Direção Técnica, Órgão de Direção Gerencial, Órgão Técnico, Órgão de Controle e Órgão de Distribuição). Essa Jurisdição do Material é definida por um código alfabético, denominado "Símbolo de Jurisdição" (SJ), o qual, associado ao Número de Estoque, permite agrupar materiais em função de sua natureza ou aplicação específica. O SJ é atribuído a cada item de material pelos Órgãos Técnicos, por ocasião da introdução do item no Sistema de Abastecimento da Marinha - SAbM e é divulgado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha - DAbM, através de catálogos ou documentos específicos.

As Agências de Catalogação são os Órgãos do SCMB responsáveis pela correta e oportuna coleta dos dados sobre o material a ser introduzido no serviço da Marinha. Os Órgãos Técnicos do SAbM, que executam a "Atividade Técnica da Catalogação", são denominados AgCat. Às AgCat compete:

- a) efetuar a coleta e a manutenção dos dados necessários à Catalogação e ao desempenho das demais funções e atividades de Apoio Logístico pertinente;
- b) escolher o Método de Identificação adequado ao material que estiver sendo catalogado, dando preferência ao método descritivo, considerando a conveniência de concorrer para a padronização e a nacionalização do material em uso na MB e, também, nas demais FA;
- c) identificar e classificar o material sob sua jurisdição;
- d) compilar os dados técnicos, proceder à identificação e classificação do item de suprimento de sua jurisdição;
- e) enquadrar no SJ adequado os itens de suprimento sob sua responsabilidade específica, observadas as normas baixadas pela DGMM;
- f) indicar a aplicação, a substituição e a intercambialidade dos itens de suprimento sob sua jurisdição;
- g) manter um processo permanente de revisão dos itens de suprimento de seus já catalogados, a fim de eliminar os desnecessários, corrigir os dados cadastrados e minimizar a probabilidade de existência de duplicidade de Número de Estoque (NE) para itens de suprimento iguais;
- h) definir os dados de previsão, relativos ao exercício da Determinação Técnica de Necessidades, utilizando-se do SCMB para a sua integração, racionalização e divulgação; e
- i) cumprir as normas e procedimentos relativos à operacionalização da Catalogação no SINGRA.

5.1.1. Demais informações sobre o Sistema de Abastecimento encontram-se na Nota Explicativa sobre a organização do Sistema de Abastecimento da Marinha, conforme Termo de Autuação.

5.1.2. A entrega dos materiais a serem adquiridos será realizada nos locais indicados no Apêndice III do Termo de Referência, referente ao PE 83/2204.

5.1.3. O prazo de entrega dos materiais, será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, no prazo de 20 (vinte) dias.

5.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

6. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores da MB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

6.2. O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos incisos I, III e V do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois o processo estabelecido para aquisição de material hospitalar e odontológico exige a possibilidade de contratações frequentes, entregas parceladas, como também visa a atender às demandas de mais de um Órgão da MB.

6.3. Ressalta-se que os itens licitados são usados regularmente e, devido as suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de tempo. Nestes casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

6.4. Como característica do SRP, está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão às necessidades de manutenção dos níveis de estoque do Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro. (DepMSRJ).

7. Descrição da solução como um todo

Com base nas Estimativas de Obtenção (EO), optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando o SRP, para adquirir itens de material hospitalar e odontológico, nas quantidades e especificações constantes no Adendo A deste Estudo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Método e Memória de Cálculo para a estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1.1. A estimativa teve por base os dados concretos das quantidades demandadas pelas Organizações Militares Hospitalares (OMH) da MB, que foram devidamente registradas no SINGRA. A demanda histórica foi extraída do Sistema Informações Gerenciais do Abastecimento (SINGRA). Tendo como dados concretos as quantidades demandadas pelo Centro de Suprimentos de Abastecimento (CSupAb), devidamente registradas no SINGRA, observou-se o comportamento dessas demandas em uma moldura temporal de dois anos.

8.1.2. Por entender que os itens licitados fazem parte dos itens normalmente adquiridos por Instituições de Saúde e pacientes, em geral, portanto não há complexidade na aquisição, **sendo estes considerados como bem comum**.

8.1.3. As Estimativas de Obtenção (EO) foram informadas, pelas OMs Participantes, por meio de Planilhas eletrônicas e disponibilizadas ao COMRJ, para que se promova a aquisição dos itens no país. As Estimativas de Obtenção (EO) foram inseridas no SINGRA, pelas OMs participantes e disponibilizadas ao COMRJ, conforme Adendo A deste Estudo, para que se promova a aquisição dos itens no país.

8.1.4. O detalhamento da quantidade estimada dos materiais a serem contratados por OM, encontra-se no Adendo A deste Estudo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.316.228,18

9.1 A estimativa de preços foi realizada em consonância com o Art.º 23 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre diretrizes sobre o processo administrativo para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foram observados os seguintes procedimentos conforme o Art. 5º da referida Instrução Normativa:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

9.1.2 Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos - com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br>. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo no mínimo;

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação do que trata o inciso IV do caput.

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

A média aritmética dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o preço médio evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

Procurou-se, durante a realização da pesquisa de preços, obter um mínimo de três cotações a fim de possibilitar uma estimativa de preços com maior probabilidade de espelhar a realidade do mercado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº 1266/2011-Plenário, n.º 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

“... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

Por fim, é imperioso mencionar que o objetivo da presente licitação é evitar o desabastecimento desses itens, bem como afastar a necessidade de aquisição por dispensa de licitação pelo valor, onde os preços praticados costumam serem maiores que os obtidos nos pregões eletrônicos.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo licitatório com as condições apresentadas.

9.3 Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para cada material a ser contratado, encontra-se no Mapa Comparativo de Preços.

9.4 O presente pregão adota o orçamento sigiloso, nos termos do artigo nº 24 da Lei 14.133/2021, em face da vantajosidade trazida a esta Administração. Assim, diante do respectivo tópico no Termo de Referência, o custo estimado da contratação poderá ser tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição de Medicamentos, objeto deste estudo, está diretamente vinculada ao Pregão Eletrônico nº 53/2024, uma vez que envolve a sua republicação. A realização desta aquisição de forma complementar decorre da necessidade de satisfazer integralmente as necessidades administrativas estabelecidas.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação decorrente deste ETP será realizada por item. Sendo assim, foi adotado o parcelamento da solução, uma vez que, sendo o objeto divisível, verificou-se para o presente caso não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico das Organizações Militares participantes e em conformidade com as diretrizes propostas pela Diretoria de Saúde da Marinha.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, a MB busca garantir materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento de suas atividades assistenciais de saúde e operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

14. Providências a serem Adotadas

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados no art. 5º da IN 01 /2010-SLTI/MPOG /2023: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS".

16. Adendos

16.1. Adendo A – Estimativas de obtenção por Organizações Militares;

16.2. Adendo B – Nota explicativa sobre a organização do SAbM;

16.3. Adendo C - Relatório da Pesquisa de Mercado; e

16.4. Adendo D - Mapa Comparativo de Preços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA GUIMARAES SOBRZA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 11:12:22.

MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEICAO

Membro da Equipe de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 10:53:30.***18. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Adendo A - Estimativas de Obtenção por Organizações Militares.pdf (1.28 MB)
- Anexo II - Adendo B - Nota Explicativa sobre Organização do SAbM.pdf (508.26 KB)
- Anexo III - Adendo C do ETP Relatório da pesquisa de mercado.pdf (505.24 KB)
- Anexo IV - Adendo D - Mapa Comparativo de Preços.pdf (475.33 KB)

**Anexo I - Adendo A - Estimativas de Obtenção por
Organizações Militares.pdf**

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
3ª DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
ADENDO A
ESTIMATIVA DE OBTENÇÃO POR ORGANIZAÇÕES MILITARES PE 83/2024

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÁX.	CSupAB	HCM	HNMD	PNNSG	UMESQ	UISM	O C M	BNIC	TOTAL
1	190076141	396076	CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) + VITAMINA D3 - (COLECALCIFEROL) 600MG + 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	528763	528763	0	0	0	0	0	0	0	528763
2	190075851	287531	DESONIDA CREME DERMATOLÓGICO 0,5 MG/G, EMBALAGEM COM 30 G.	BISNAGA	2302	2302	0	0	0	0	0	0	0	2302
3	190024018	440604	MULTIVITAMÍNICO (SUPLEMENTO ALIMENTAR) COM DOSE MÍNIMA DIÁRIA: VITAMINA A 200 MCG; VITAMINA B1 1,2 MG; VITAMINA B2 1,3 MG; VITAMINA B3 16 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO (VIT B5) 4,7 MG; VITAMINA B6 1,3 MG; ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9) 240 MCG; VITAMINA B12 2,4 MCG; VITAMINA C 45 MG; VITAMINA D 5 MCG; VITAMINA E 6,7 MG; VITAMINA K 65 MCG; CÁLCIO 250 MG; COBRE 450 MCG; CROMO 18 MCG; FERRO 8,1 MG; IODO 32,5 MCG; MAGNÉSIO 65 MG; MANGANÊS 1,2 MG; MOLIBDÊNIO 22,50MCG; SELÊNIO 20MCG; ZINCO 7 MG.	UNIDADE	1100265	1100265	0	0	0	0	0	0	0	1100265
4	190011867	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	28593	28593	0	0	0	0	0	0	0	28593
5	190012526	272028	BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	63957	59757	0	4200	0	0	0	0	0	63957
6	190031680	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI FRASCO AMPOLA (IM)	FRASCO	10200	10200	0	0	0	0	0	0	0	10200
7	190023204	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2200	2200	0	0	0	0	0	0	0	2200
8	190010581	269568	BROMETO VECURÔNIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG FRASCO AMPOLA (IV).	FRASCO	100	100	0	0	0	0	0	0	0	100
9	190008484	396471	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	1500	1500	0	0	0	0	0	0	0	1500
10	190007897	267625	CEFALEXINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG (VO)	COMPRIMIDO	284092	284092	0	0	0	0	0	0	0	284092
11	190023055	340178	CISATRACÚRIO, BESILATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG (2MG/ML) AMPOLA 10ML (IV)	AMPOLA	400	400	0	0	0	0	0	0	0	400
12	190020293	272043	CLORIDRATO CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5890	800	200	4800	0	90	0	0	0	5890
13	190008159	270140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG (VO) (C1)	COMPRIMIDO	133500	98700	0	1000	200	0	33600	0	0	133500
14	190026460	272362	CLORIDRATO DE PROTAMINA 1% (10 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 1.000 UI DE PROTAMINA) - AMPOLA 5ML (IV)	AMPOLA	1600	1600	0	0	0	0	0	0	0	1600
15	190010362	268111	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG DRÁGEA (VO)	COMPRIMIDO	27300	27300	0	0	0	0	0	0	0	27300
16	190003089	267638	CLORITRADO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) (C1)	COMPRIMIDO	38148	33448	0	0	0	0	4700	0	0	38148
17	190028915	274497	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	141960	141960	0	0	0	0	0	0	0	141960
18	190020539	270999	DICLOFENACO POTÁSSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG (25MG/ML) AMPOLA 3ML (IM)	AMPOLA	27900	27900	0	0	0	0	0	0	0	27900
19	190000891	267647	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG (VO)	COMPRIMIDO	3200	3200	0	0	0	0	0	0	0	3200
20	190013118	273395	DINITRATO DE ISOSSORBIDO 5 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	COMPRIMIDO	11200	11200	0	0	0	0	0	0	0	11200
21	190031226	270889	ESCINA + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA + SALICILATO DE DIETILAMINA GEL (10MG + 10MG + 50MG)/G BISNAGA 30G (TÓPICO)	BISNAGA	1400	1400	0	0	0	0	0	0	0	1400

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÁX.	CSupAB	HCM	HNMD	PNNSG	UMESQ	UISM	O C M	BNIC	TOTAL
22	190003167	267657	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG (VO) (C1)	COMPRIMIDO	107172	107172	0	0	0	0	0	0	0	107172
23	190011433	267661	FLUCONAZOL CÁPSULA GELATINOSA DURA 150MG (VO)	COMPRIMIDO	4600	4600	0	0	0	0	0	0	0	4600
24	190004987	271116	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG (2MG/ML) FRASCO/BOLSA 100ML (IV)	FRASCO	2000	2000	0	0	0	0	0	0	0	2000
25	190011222	267671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG (VO)	COMPRIMIDO	4100	4100	0	0	0	0	0	0	0	4100
26	190005039	272796	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25.000UI (5.000UI/ML) FRASCO AMPOLA 5ML (IV)	FRASCO	21800	21800	0	0	0	0	0	0	0	21800
27	190011409	271157	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML (SC)	FRASCO	800	800	0	0	0	0	0	0	0	800
28	190011961	271154	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML (SC).	FRASCO	1600	1600	0	0	0	0	0	0	0	1600
29	190011948	305270	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	21986	21986	0	0	0	0	0	0	0	21986
30	190010311	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	105380	100380	0	0	0	0	5000	0	0	105380
31	190036720	432403	LOCAO REPELENTE DE INSETOS - DIETIL TOLUAMIDA (DEET), AGUA, PETROLATUM, CLORETO DE SÓDIO, ALCOL CÉTILICO, METIL PARABENO, GLICERINA, MIRISTATO DE ISOPROPILA, DIMETICONA, ALOE BARBADENSIS, CLORETO DE DISTEARIL DIMONUIM, PERFUME E TRIETANOLAMINA , FRASCO 200 ml.	FRASCO	300	300	0	0	0	0	0	0	0	300
32	BR3307900	483578	MECOBALAMINA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL, 1000MCG - caixa com 60 comprimidos	COMPRIMIDO	71164	71164	0	0	0	0	0	0	0	71164
33	190005167	268495	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (VO)	COMPRIMIDO	50332	50332	0	0	0	0	0	0	0	50332
34	190047068	442581	METARAMINOL, HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	100
35	12954813	270436	METOTREXATO COMPRIMIDO 2,5MG (VO)	COMPRIMIDO	56239	56239	0	0	0	0	0	0	0	56239
36	BR3302957	368612	NITAZOXANIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG	COMPRIMIDO	28993	28993	0	0	0	0	0	0	0	28993
37	190010955	268160	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	53500	53500	0	0	0	0	0	0	0	53500
38	190004982	398705	POLIVINILPIRROLIDONA (PVPI DEGERMANTE) 10% (TEOR DE IODO 1%) FRASCO 1000 ML	FRASCO	500	500	0	0	0	0	0	0	0	500
39	190012013	267769	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (25MG/ML) AMPOLA 2ML (IV)	AMPOLA	10500	10500	0	0	0	0	0	0	0	10500
40	190031691	270116	PROPOFOL + EDTA EMULSÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML) FRASCO AMPOLA 50ML (IV) (C1)	FRASCO	1900	1900	0	0	0	0	0	0	0	1900
41	190024266	305936	PROPOFOL E EDTA EMULSÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML) AMPOLA 20ML (IV) (C1)	AMPOLA	2200	2200	0	0	0	0	0	0	0	2200
42	190009647	269571	PROXIMETACAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5% (5MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 5ML	FRASCO	1000	1000	0	0	0	0	0	0	0	1000
43	190010409	308877	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 1MG/ML FRASCO 250ML (PULMONAR) (C1)	FRASCO	1060	100	0	960	0	0	0	0	0	1060
44	190002864	268153	SULFASALAZINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	34857	34557	0	300	0	0	0	0	0	34857

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÁX.	CSupAB	HCM	HNMD	PNNSG	UMESQ	UISM	O C M	BNIC	TOTAL
45	190005046	304871	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (IM, IV, SC, EPIDURAL, INTRATECAL) (A1)	AMPOLA	8100	8100	0	0	0	0	0	0	0	8100
46	BR3327487	438093	VITAMINA D 200 UI GOTA (COLECALCIFEROL GOTAS 200 UI) - 20ML	UNIDADE	12314	12314	0	0	0	0	0	0	0	12314

MARCOS EVANI SANTOS DA
CONCEIÇÃO99891701794
Assinado eletronicamente por MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEIÇÃO em 2024.10.16 09:25:24 - 0198

MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Sargento (PL)
Membro da Equipe de Planejamento

LETICIA GUIMARAES
SOBROZA11840588730
Assinado eletronicamente por LETICIA GUIMARAES SOBROZA em 2024.10.16 09:25:24 - 0198

LETÍCIA GUIMARÃES SOBROZA
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Anexo II - Adendo B - Nota Explicativa sobre Organização do SAbM.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA**MARINHA DO BRASIL****CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO****ADENDO B AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 144/2024 – PE 83/2024****NOTA EXPLICATIVA SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA****1- O SISTEMA DE ABASTECIMENTO**

O exercício do Abastecimento é atribuição do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM). Assim, entende-se por SAbM o conjunto constituído de Órgãos, processos e recursos de qualquer natureza, interligados e interdependentes, estruturado com a finalidade de promover, manter e controlar o provimento do material necessário à manutenção das Forças e demais Órgãos Navais em condição de plena eficiência.

2 - AS RELAÇÕES DE MATERIAL DE SAÚDE (RMS)

Os itens de material de SJ “Q” (materiais de saúde) são desmembrados em seis Relações de Material de Saúde (RMS), levando-se em consideração determinados parâmetros, tais como: criticidade do item, perecibilidade do item, perfil da demanda do item, imobilização de recursos financeiros em estoque, dificuldade de obtenção, obsolescência do item, área de armazenagem, etc.

2.1 As RMS se subdividem em:

a) **RMS-1** Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q” e que será mantido em estoque pelo SAbM para o pronto atendimento nas necessidades das Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) localizadas na área do Com1DN.

b) **RMS-2** Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q” e que será atendido por meio de aquisição específica realizada pelas OMH e OMFM diretamente nos fornecedores. As aquisições das OMH e OMFM situadas na área do Com1DN deverão ser realizadas com base em processos de licitação realizados pelo COMRJ.

c) **RMS-3** Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q”, que serão mantidos em consignação no HNMD e serão atendidos por meio de aquisição específica realizada pela própria OM diretamente nos fornecedores, com base em processos de licitação realizados pelo COMRJ.

d) **RMS-4** Conterá o material de saúde estabelecido pela DSM para fazer parte do Sistema de Distribuição de Medicamentos (SISDIME) e destinado a atender às necessidades dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

e) **RMS-5** Nessa relação estão itens que comporão o Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), os quais são mantidos em estoque no SAbM para atendimento de demandas específicas apresentadas pelo Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM), relacionadas ao guarnecimento de hospitais embarcados, hospitais de campanha (HCMP) e hospitais de contingência (HCont).

f) **RMS-6** São os equipamentos de saúde. Material Permanente.

3 - O CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ) é o Órgão de Obtenção do SAbM, subordinado à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM). Sua atividade está relacionada com a função logística de abastecimento, a qual é responsável pela aquisição, para as Forças Navais, e demais OM, dos itens de material de saúde, de material comum, de gêneros alimentícios, de sobressalentes, de munição, de combustível, de lubrificantes, de viaturas e fardamento, materiais necessários a mantê-las em condições de plena eficiência.

Com base nas especificações disponibilizadas pelas Diretorias Especializadas (responsáveis pela elaboração da Catalogação dos itens) e nas informações disponibilizadas pelas Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM), a depender da Relação de Material de Saúde que se pretende efetuar a aquisição, o COMRJ executa sua missão de contribuir para o apoio logístico das forças navais, meios navais, aeronavais, fuzileiros navais e Organizações Militares da Marinha do Brasil (MB), no tocante às atividades de obtenção no país.

Desmembrando o processo de abastecimento/obtenção, referenciado no item 1, são identificadas etapas de significativa importância, tais como: abertura e condução de procedimentos licitatórios; pesquisa de preços; adjudicação e homologação dos itens para os fornecedores vencedores; emissão de ordens de compra; acompanhamento do cumprimento do contrato; e processamento das fases da despesa pública.

Sendo assim, o COMRJ conduz todo o processo de obtenção, onde o planejamento é realizado com a participação conjunta das demais OMH e OMFM, que de antemão já realizaram um levantamento prévio de suas necessidades por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Abastecimento (SINGRA), enviarão suas estimativas de obtenção (EO) que serão compiladas e agregadas pelo COMRJ em processos licitatórios padronizados, dos quais as OMH e OMFM poderão se beneficiar do referido certame.

4 - DETERMINAÇÃO DE NECESSIDADES

A determinação de necessidade e os quantitativos previstos no processolicitatório é de responsabilidade das OMH e OMFM, a depender da RMS, com vista a atender a política de estoque determinada pela DAbM, no primeiro caso, ou à sua própria política de estoque, no caso das OMH e OMFM.

4.1 Para itens da RMS-1 – A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelas OMH e OMFM. De posse dessas informações o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO.

4.2 Para itens da RMS-2 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelas OMH e OMFM que inserem, diretamente, no SINGRA suas EO.

4.3 Para itens da RMS- 3 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelo Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) inserem, diretamente, no SINGRA suas EO.

4.4 Para itens da RMS-4 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM). De posse dessas informações Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO.

4.5 Para itens da RMS-5 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelo Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), que visam atender de forma híbrida itens da RMS-1 e RMS-2. De posse dessas informações o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO.

4.6 – Para itens da RMS-6 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), que insere, diretamente no SINGRA, as EO.

5 – CUSTEIO DOS ITENS

5.1 Itens das RMS 1, 5, 4– Os pedidos de material inseridos no SINGRA deverão ser custeados com créditos oriundos da DSM, de acordo com a sistemática vigente do Plano Diretor.

5.2 Itens das RMS 2 e 3– Os pedidos de material serão encaminhados, diretamente pelas OM beneficiadas pelo certame conduzido pelo COMRJ, às empresas licitadas e serão custeados com recursos oriundos da DSM, alocados a essas OM solicitantes.

5.3 itens da RMS 6 - Os pedidos de material serão encaminhados, diretamente pelas OM beneficiadas pelo certame conduzido pelo COMRJ, às empresas licitadas e serão custeados com recursos oriundos da DSM, alocados a essas OM solicitantes.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

SHAIRA ONEIDA
GUIMARAES
KHAN
LUCAS:1241835
6752

Assinado de forma
digital por SHAIRA
ONEIDA GUIMARAES
KHAN
LUCAS:12418356752
Dados: 2024.10.16
15:07:17 -03'00'

SHAIRA ONEIDA GUIMARÃES KHAN LUCAS
Capitão-Tenente (IM)
Encarregada da 3ª Divisão de Suprimentos

**Anexo III - Apendice III - Discriminacao do Servico de
Distribuicao de Material de Saude.pdf**

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE MATERIAL DE SAÚDE

APÊNDICE III

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL DE SAÚDE

1. PEDIDO DE MATERIAL

1.1. As Notas de Empenho (NE) aos fornecedores contratados deverão ser emitidas, datadas e assinadas por representante legal das Organizações Militares (OM) constantes deste Apêndice e remetidas, através de comunicação via “fac-símile” ou por meio eletrônico, quando a Organização e os fornecedores dispuserem destas facilidades.

1.2. As NE poderão ser também entregues diretamente nos escritórios dos fornecedores contratados, com uma antecedência mínima de dez dias úteis da data pretendida para o recebimento do material.

1.2.1. A não observância do prazo estatuído no subitem 1.2, desobriga os fornecedores, legalmente, de atenderem aos pedidos formulados.

1.3 A unidade de medida utilizada nas NE deverá ser, obrigatoriamente, a “UNIDADE DE FORNECIMENTO” (UF) da Relação de Fornecedores de Material de Saúde (RFMS), divulgada pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ).

1.4 Quando a RFMS indicar “EMBALAGEM DE FORNECIMENTO”, as quantidades solicitadas na NE deverão, obrigatoriamente, ser múltiplas das quantidades contidas nas embalagens.

2. FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis e aos sábados, até as 10 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário acordado com a OM emissora da NE.

2.1.1. **O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do aceite, retirada da NE.**

2.2. As entregas serão efetuadas no endereço descrito no item 4 abaixo.

2.3. Os itens deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência.

2.4. Todo produto será fornecido mediante Nota Fiscal (NF), onde deverá constar como referência a NE da OM emissora.

2.5. Para o item industrializado, é obrigatório constar a marca e o tipo do produto, na NF.

2.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com os requisitos ou condições previstas neste certame, deverão ser retirados, imediatamente, pela empresa contratada, e, caso seja do interesse do OM emissora da NE, deverão ser, posteriormente, substituídos.

2.7. As embalagens do tipo “de retorno”, quando utilizadas, deverão obrigatoriamente, ser devolvidas aos fornecedores. A OM emissora da NE, em acordo com o fornecedor, agendará uma data e horário para a empresa fazer o recolhimento do material.

2.7.1. As embalagens não devolvidas serão indenizadas pela OM emissora da NE aos fornecedores proprietários.

2.8. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção dos dados cadastrais das OM beneficiárias do processo para fins operacionais de seus fornecimentos e de cobrança.

2.9. As entregas de material somente poderão ser concretizadas em data e horário acertado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis entre a Contratada e a OM emissora da NE.

3. FISCALIZAÇÃO

3.1. Cabe à OM emissora da NE proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, qualidade e horário de entrega.

3.2. Os Oficiais da OM emissora da NE estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações da Marinha ou for entregue fora do horário pré-estabelecido na NE encaminhada ao fornecedor.

3.3. As irregularidades constatadas pela OM emissora da NE deverão ser comunicadas ao COMRJ, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam

tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.

4. DADOS DA ORGANIZAÇÃO MILITAR BENEFICIÁRIA DO PROCESSO

As Organizações Militares Hospitalares (OMH) e as Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) abaixo relacionadas estão autorizadas a emitir as NE os itens contemplados por este processo. O fornecedor deverá realizar a entrega dos bens licitados e emitirá suas faturas de acordo com os dados abaixo:

Razão Social: 71290 - DEPÓSITO DE MATERIAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 00.394.502/0477-01 Tel.: (21) 2101-0937
End.: Av. Brasil, Nº 10500, Olaria – Rio de Janeiro – RJ.

Razão Social: 65701 – HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA
CNPJ: 00.394.502/0059-60 Tel.: (21) 2104-6919
End.: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/N – ILHA DAS COBRAS, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 65720 – HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
CNPJ: 00.394.502/0148-70 Tel.: (21) 2594-6490
End.: RUA CÉSAR ZAMA, 185, LINS DE VASCONCELOS, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 65703 – ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA
CNPJ: 00.394.502/0070-76 Tel.: (21) 2104-6608/6606
End.: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/Nº, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 65704- POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
CNPJ: 00.394.502/0065-09 Tel.: (21) 2204-0648, 2234-7844
End.: RUA CONDE DE BONFIM, 54, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 65705- UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL
CNPJ: 00.394.502/0162-29 Tel.: (21) 3312-4936/4900
End.: RUA MARECHAL SEREJO, 539, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 91012 - UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA
CNPJ: 00.394.502/0523-73 Tel.: (21) 2189-1248
End.: ILHA DO MOCANGUÊ S/Nº, CENTRO, NITERÓI – RJ.

Razão Social: 71290 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS
CNPJ: 00.394.502/0555-50 Tel.: (21) 2178-5722
End.: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO - S/N - EDIFÍCIO 17A - ILHA DAS COBRAS, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS:12418356752
Assinado de forma digital por SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS:12418356752
Dados: 2024.10.17 14:47:11 -03'00'

Rio de Janeiro- RJ, na data da assinatura.

SHAIRA ONEIDA GUIMARÃES KHAN LUCAS
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

Anexo II - Anexo B - Minuta de Termo de Contrato.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
(Processo Administrativo nº 63342.000436/2024-23)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71300/.....-.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA.....

A *União Federal*, por intermédio do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)..... *(cargo e nome)*, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo 63342.000436/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90083/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de medicamentos (**RMS-1, 4 e 5**) para recompletamento de estoque, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. (Contratos estimativos)

5.4 De conformidade com o Convênio ICMS 87/2002 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o fornecimento dos medicamentos listados no referido Convênio aos órgãos do Governo Federal é passível de isenção tributária.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08 / 10 /2024** (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 O preço do medicamento obtido após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao preço vigente no âmbito da tabela CMED e do BPS do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita nas alíneas “a” do subitem 1.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita nas alíneas “b” do subitem 1.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita nas alíneas “d” do subitem 1.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 202____.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Anexo III - Anexo C - Minuta da Ata de Registro de
Precos.pdf**

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 71300/2024-_____.

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro,, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo(cargo e nome), nomeado pela Portaria nºde.....de.....de 202...., publicado no Diário Oficial da União (DOU)_____/_____/202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90083/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ____/____/202__, processo administrativo n.º 63342.000436/2024-23, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos (RMS-1, 4 e 5) para repletamento de estoque, especificados no.....do Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90083/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

3.2. Participa deste registro de preços para os itens e quantidades inseridos no Sistema Comprasnet, a seguinte Organização Militar:

- 3.2.1. HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA (HCM) – UASG: 65701;
- 3.2.2. HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD) – UASG: 65720;
- 3.2.3. POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (PNNSG) – UASG: 65704;
- 3.2.4. UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA (UMESQ) – UASG: 91012;
- 3.2.5. UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL (UISM) – UASG: 65705;
- 3.2.6. ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA (OCM) – UASG: 65703;
- 3.2.7. BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS (BNIC) – UASG: 71290;
- 3.2.8. CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO (CSUPAB) – UASG 71300; e.
- 3.2.9. DEPÓSITO DE MATERIAL DE SAÚDE DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO (DEPMSMRJ) – UASG 71290.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico preliminar.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes:

- a) Duas (02) vias para o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro;
- b) Uma (01) via para o Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro;
- c) Uma (01) via para a Registrada;
- d) Uma (01) via para a publicação no DOU; e
- e) Uma (01) via para a publicação no PNCP.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**Anexo IV - Anexo D - Minuta da Proposta de Precos.
pdf**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
MINUTA DE PROPOSTA**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº: 83/2024

Processo nº: 63342.000436/2024-23

Data da abertura:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:	*		
Nome Fantasia:	*		
CNPJ:	*	I.E.:	*
Endereço:	*		
CEP:	*	UF:	*
Cidade:	*		
Telefone 1:	*(Informar o DDD)	E-mail1:	*
Telefone 2:	*(Informar o DDD)	Página Web:	*
E-mail 2:	*	E-mail 3:	
Dados Bancários:	* (Nome do banco, Agência e número da Conta-Corrente.)		

PROPOSTA DE PREÇOS							
Item	Qtde	Descrição	UF(Unidade de Fornecimento)	Preço Unitário	Preço Total	Registro M.S./ANVISA	Marca/Fabricante
*	*	Descrição detalhada com a quantidade por embalagem/pacote (para medicamentos informar princípio ativo, concentração e apresentação).	*	*	*	(Número com 13 dígitos)	*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	
Prazo de Validade da Proposta:	De acordo com o Edital.

Prazo de Entrega:	De acordo com o Termo de Referência.
Prazo de Pagamento:	De acordo com o Termo de Referência.
Validade da Ata:	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (sem prorrogação).

O prazo de validade no ato da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, conforme o Termo de Referência.

A entrega será realizada nos locais definidos no Termo de Referência.

(*) Preenchimento obrigatório pela empresa.

(**) Para medicamentos, a informação se a embalagem primária é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59 de 2009.

(LOCAL E DATA)
(CARIMBO E ASSINATURA)

Anexo V - Anexo E - Minuta de Nota de Empenho.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
 (Processo Administrativo nº 63342.000436/2024-23)
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

PAGINA: 1

EMISSÃO : NUMERO: 2024NE ESPÉCIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 671300/00001 – CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO R.J.
 CNPJ : 00394502/0342-00 FONE: (021) 2101-0829
 ENDEREÇO : AV. BRASIL, 10.500 – OLARIA RIO DE JANEIRO
 MUNICIPIO : 6001 – RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21012-350

CREDOR :conforme Ata de Registro de Preços
 ENDEREÇO :conforme Ata de Registro de Preços
 MUNICÍPIO :conforme Ata de Registro de Preços
 TAXA CAMBIO: 1,0000

OBSERVAÇÃO / FINALIDADE

A empresa contratada se vincula à sua proposta e ao Edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133 de 2021. Além disso, a contratada reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLASS :

TIPO :

AMPARO:

UF/MUNICÍPIO BENEFICIADO:0

ORIGEM DO MATERIAL:

REFERENCIA DA DISPENSA:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: *Pregão*

INCISO: PROCESSO:___/20__

NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

Especificar neste campo:

- 1- Objeto da licitação, conforme Ata de Registro de Preços;
- 2- Prazo de entrega e substituição, conforme do Termo de Referência;
- 3- Condições de pagamento, conforme Edital; e
- 4- Penalidades e rescisão, conforme Termo de Referência.

ND: 339030 SUBITEM:

SEQ.: 1 QUANTIDADE: VALOR UNITÁRIO: *conforme Ata de Registro de Preços*

VALOR DO SEQ. :

TOTAL:

 ORDENADOR

 GESTOR FINANCEIRO